

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

4.328

18-10-44.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X- X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

18 de Outubro de 1944

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização

Afim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCERT 1 491/39, referente a terras situadas no 4º distrito do município de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado JOAQUIM GONÇALVES DA ROCHA, incluso vos remetemos aquele processo, solicitando-vos as necessarias providencias no sentido de ser verificada a situação das mencionadas terras em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

4647

30-5-45

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-lei nº 893 de 26-11-1938, incluso vos remetemos o processo PCERTT 1 491/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Passa Três, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado JOAQUIM GONÇALVES DA ROCHA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PCERTT 1 491-Requerente- JOAQUIM GONÇALVES DA ROCHA: A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, as terras em que o requerente é interessado, medindo dois alqueires, situadas na freguezia de Passa Três, 2º distrito do Município de São João Marcos, do Estado do Rio de Janeiro, e atualmente 4º distrito do Município de Rio Claro, por estarem compreendidas na sesmaria de Manoel Carreiro de Souza, estudada no processo PCERTT nº 4 903. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Aprovado em sessão de hoje
Rio 26-4-45

a) Plimio

a) Luciano

RELATÓRIO

JOAQUIM GONÇALVES DA ROCHA, cumprindo o disposto no art. 2º do decreto-lei nº- 893, de 26-11-1938, apresenta

"a escritura de 15 de março de 1927, lavrada nas notas do tabelião de paz de Passa Três e transcrita em 19-3-1927 sob nº 520 a pag. 88 do Livro 3-A do Registro de Imóveis da comarca de Pirai, pela qual FRANCISCO GONÇALVES COELHO e sua mulher venderam a JOAQUIM GONÇALVES DA ROCHA dois alqueires de terras, situadas na freguesia de Passa Três, 2º distrito do município de São João Marcos do Estado do Rio de Janeiro, confrontando com terrenos de JOSÉ MARIA CAMPOS, ELIAS LEME, viúva JULIO ROBERTO DE ALMEIDA e um córrego".

Ouvindo a D.T.C. sobre a situação das terras, informou, por intermédio de sua Secção de Engenharia ficarem compreendidas na sesmaria de BARCEL CARREIRO DE SOUZA, estudada no PCERTT nº.. 4 903, pelo que estão ditas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional, não incidindo nas disposições do referido decreto-lei nº 893.

Deve o processo ser remetido ao S.P.U. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 23 de Abril de 1945

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

RELATÓRIO

JOAQUIM GONÇALVES DA ROCHA, cumprindo o disposto no art. 2º do decreto-lei nº- 893, de 26-11-1938, apresenta

"a escritura de 15 de março de 1927, lavrada nas notas do tabelião de paz de Passa Três e transcrita em 19-3-1927 sob nº 520 a pag. 88 do Livro 3-A do Registro de Imóveis da comarca de Pirai, pela qual FRANCISCO GONÇALVES COELHO e sua mulher venderam a JOAQUIM GONÇALVES DA ROCHA dois alqueires de terras, situadas na freguezia de Passa Três, 2º distrito do município de São João Marcos do Estado do Rio de Janeiro, confrontando com terrenos de JOSÉ MARIA CAMPOS, ELIAS LENE, viuva JULIO MODESTO DE ALMEIDA e um correço".

Ouvida a D.F.C. sobre a situação das terras, informou, por intermédio de sua Seção de Engenharia ficarem compreendidas na sesmaria de MANOEL CARREIRO DE SOUZA, estudada no PCERTT nº. 4 903, pelo que estão ditas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional, não incidindo nas disposições do referido decreto-lei nº 893.

Deve o processo ser remetido ao S.P.U. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 23 de Abril de 1945

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -